



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANADIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 33/2021

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 12/2021
REGISTRO DE PREÇOS Nº 33/2021
PROCESSO Nº 202104200011
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos 10 dias do mês de agosto de 2021, o Município de Anadia/AL, por intermédio da Prefeitura Municipal de Anadia/AL, com sede à Rua Moreira Lima, 13 - Anadia/AL, inscrito no CNPJ sob o nº 12.227.351/0001-19, neste ato representada pelo Prefeito, o Sr. José Celino Ribeiro de Lima, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 571.529.004-00.

Nos termos da Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 7.892/13, do Decreto nº 10.024/19, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, e as demais normas legais correlatas;

Em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 12/2021, conforme Ata publicada em 01/06/2021 e homologada pelo Prefeito, o Sr. José Celino Ribeiro de Lima;

Resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa MRB DISTRIBUIDORA DE ACESSÓRIOS EMPRESARIAIS EIRELI EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 12.183.082/0001-36, com sede na Rua Rosendo Gama, 222, Baixa Grande, CEP 57.307-205, no Município de Arapiraca-AL, neste ato representada pela Sr. Murilo Rafael Bernardi Araujo Leite, portador da Cédula de Identidade nº 2003005000933 - SSP/AL e CPF nº 060.358.054-85, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata para Registro de Preços OBJETIVANDO FUTURAS CONTRATAÇÕES DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL PARA LIMPEZA, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Anadia/AL.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. O órgão gerenciador do Registro de Preços será a Prefeitura Municipal de Anadia/AL.

2.2. A Ata de Registro de Preços, durante sua validade não poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, por não ser de interesse da Administração

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

4.2. O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

Prefeitura Municipal de Anadia/AL - CNPJ/MF nº 12.227.351/0001-19
Rua Moreira Lima - 13 - Centro - CEP 57660-000

Murilo
Rafael
Bernardi
Araújo Leite

Assinado de forma digital por Murilo Rafael Bernardi Araujo Leite
Dados: 2021.08.11 11:06:26 -03'00'



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANADIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL



4.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

I- Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

II- Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;

III- Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.

4.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I- Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

II- Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

III- Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.

4.5. A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

4.6. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.

4.7. É vedado ao contratado interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.

4.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial do Município, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa, nos termos do Decreto nº 7892/13.

4.9. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.

4.10. Não cabe repactuação ou reajuste de preços da contratação.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANADIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL



4.11. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

5.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico, quando:

I- Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II- Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; III- Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002 ou no art. 49 do Decreto nº 10.024/19.

5.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I- Por razões de interesse

público; II- A pedido do

fornecedor.

5.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

6.1. A contratação com o fornecedor registrado observará a classificação segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação que deu origem à presente ata e será formalizada mediante (a) instrumento contratual; b) emissão de nota de empenho de despesa; c) autorização de compra; ou b) descrever outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666/93, e obedecidos os requisitos pertinentes do Decreto nº 7.892/13.

6.2. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, (a) efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente; ou, b) assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

6.3. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

6.4. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.5. Não será admitida a subcontratação para a execução dos objetos desta Ata de Registro de Preços.

6.6. A Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANADIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL



7.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a iniciar na data de recebimento pela CONTRATADA da Ordem de Fornecimento expedida pela CONTRATANTE.

7.2. O prazo de execução só poderá ser prorrogado, a critério da Administração, conforme Artigo 57 da Lei nº 8.666/93, após gerado respectivo Termo de Contrato, devidamente autuado em processo próprio e aprovado pela autoridade competente.

CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO E QUANTITATIVO

8.1. Os preços contratuais serão irrevogáveis pelo período de um ano a partir da data de apresentação da proposta. Após esse período, os mesmos poderão ser reajustados nos termos da Lei nº. 9.069 de 29/06/95 ou no caso de novas normas que venham a ser editadas pelo Governo Federal para cobrir flutuações no custo dos insumos.

8.2. O valor global estimado desta Ata de Registro de Preços é de **R\$157.036,58** (cento e cinquenta e sete mil trinta e seis reais e cinquenta e oito centavos), com os PREÇOS UNITÁRIOS REGISTRADOS e quantitativos abaixo discriminados:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
2	Balde plástico com tampa capacidade de 60 litros	UND	70	MERCOMPLAS/MERCOMPLAS	32,49	2.274,30
3	Balde plástico com alça em aço capacidade de 10 litros	UND	155	MERCOMPLAS/MERCOMPLAS	5,50	852,50
4	Balde plástico com alça em aço capacidade de 15 litros	UND	150	MERCOMPLAS/MERCOMPLAS	8,60	1.290,00
5	Balde plástico com alça em aço resistente capacidade de 20 litros	UND	155	MERCOMPLAS/MERCOMPLAS	12,06	1.869,30
7	Cera líquida em embalagem plástica de 750 ml, várias fragrâncias, com certificado da ANVISA.	UND	160	UZE/DENIZE	2,40	384,00
9	Desinfetante bactericida, essência eucalipto e lavanda para piso e banheiro composição: tensoativo não iônico, quaternário de amônia, essência de eucalipto ou lavanda, em embalagem de polietileno com 2 litros, registro no MS, validade de no mínimo de 2 anos a contar da data da fabricação e de no mínimo 1 ano da data da	UND	5380	UZE/DENIZE	3,60	19.368,00



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANADIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL



	entrega.					
10	Desodorizador sanitário - pedra sanitária tipo arredondada, com suporte, fragrâncias variadas, em consistência sólida, composto de 99,99% de paradiclorobenzeno, 40 gramas.	UND	1120	SANY/SANY DO BRASIL	1,15	1.288,00
11	Odorizador ambiental, aerossol, com fragrâncias variadas, álcool etílico, nitrito de sódio e água, em frasco de alumínio de 400 ml.	UND	371	ULTRAFRESH/BASTON	6,48	2.404,08
14	Esponja de lã de aço, acondicionado em embalagem plástica, pacote com 8 unidades de 44 g, validade de no mínimo de 2 anos a contar da data da fabricação .	PCT	1638	ASSOLAN/BOMBRIL	0,90	1.474,20
17	Flanela para limpeza, 100% algodão, nas cores vermelha e amarela, medindo aprox. 30 x 50 cm.	UND	320	TEC. SÃO JOSÉ/TEC. SÃO JOSÉ	1,45	464,00
18	Inseticida aerossol de 400 ml	UND	270	ULTRAINSET/BASTON	6,10	1.647,00
19	Limpa vidros com pulverizador de 500 ml com registro no MS, com validade de no mínimo de 1 ano da data de entrega.	UND	348	UZE/DENIZE	5,91	2.056,68
20	Limpador de alumínio de 500 ml com registro no MS, com validade de no mínimo de 1 ano da data de entrega.	UND	456	ORIENTAL/IND. ORIENTAL	1,49	679,44
21	Limpador multiuso com pulverizador de 500 ml com registro no MS, com validade de no mínimo de 1 ano da data de entrega.	UND	1140	UZE/DENIZE	7,80	8.892,00
22	Lixeiro plástico de 60 litros	UND	95	MERCOMPLAS/MERCOMPLAS	34,00	3.230,00
23	Lixeiro plástico vasado, sem tampa, tam. P.	UND	75	MERCOMPLAS/MERCOMPLAS	2,85	213,75
24	Lixeiro pra banheiro com	UND	97	JAGUAS/JAGUAR IND.	47,52	4.609,44

Prefeitura Municipal de Anadia/AL - CNPJ/MF nº 12.227.351/0001-19
Rua Moreira Lima - 13 - Centro - CEP 57660-000

Murilo
Rafael
Bernardi
Araújo Leite

Assinado de forma digital por Murilo Rafael Bernardi Araújo Leite
Dados: 2021.08.11 11:07:11 -03'00'



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANADIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL



	pedal, tampa, de 30 lts					
25	Lustra móveis de 200ml aroma lavanda: registro de no mínimo de 2 anos a contar da data de fabricação.	UND	312	UZE/DENIZE	2,24	698,88
27	Pá de alumínio com cabo de madeira para lixo	UND	180	ALIANÇA/ALIANÇA	5,36	964,80
28	Pano de limpeza em 100% algodão, alvejado, encorpado, tipo saco, medindo aprox. 80 x 50 cm.	UND	1035	TEC. RIACHÃO/TEC. RIACHÃO	2,70	2.794,50
30	Papel toalha, gofrado, picotado, folha dupla, cada pacote com 2 rolos medindo 20x22 cm (cada rolo).	PCT	6132	BONA MESA/INCOPAS	2,72	16.679,04
32	Rodo de borracha macia de 40 cm, com cabo de madeira e haste plástica reforçada.	UND	192	ALIANÇA/ALIANÇA	4,80	921,60
33	Rodo para limpeza com cabo e suporte de madeira, cor natural, contendo 02 borrachas, medindo 80 cm, resistente – 1ª qualidade.	UND	62	ALIANÇA/ALIANÇA	10,00	620,00
34	Sabão de côco, em tabletes, cor branco - antioxidante - com 200g cada, embalagem plástica, pacote com 5 unidades, apresentando prazo de validade igual ou superior a 6 meses, a partir da data da entrega.	PCT	450	ORIENTAL/IND. ORIENTAL	6,14	2.763,00
35	Sabão em barra, com base em ácidos graxos, composto por: tensoativo, coadjuvantes, emoliente, carga, branqueador optico, glicerinado, opacificante, sequestrante, espessante, dispersante, preservante, corante, perfume e agua, com 200 g cada, embalagem plástica, pacote com 5 unidades, cx com 10, apresentando prazo de	CX	215	PAULISTA/IRMÃOS PEREIRA	50,08	10.767,20



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANADIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL



	validade igual ou superior a seis meses da data da entrega.					
36	Sabão em pó com fórmula branqueadora e bolinhas de perfume, pacote de 500g	PCT	10125	ORIENTAL/IND. ORIENTAL	1,57	15.896,25
37	Sabão em pó, composto por: tensoativo, tamponantes, coadjuvantes, sinergista, corante, enzimas, branqueador optico, essência, água, carga, caixa com 500g, apresentando prazo de validade igual ou superior a seis meses da data de entrega.	UND	665	ALA/UNILEVER	2,82	1.875,30
38	Sabonete liquido de 1000 ml de 1ª qualidade com data de validade de no mínimo 1 ano da data da entrega.	UND	120	UZE/DENIZE	6,18	741,60
39	Saco de polietileno capacidade 100 litros, para o acondicionamento exclusivo de lixo, alta resistência, cor preta, fardo com 10 pacotes de 10 unidades cada, validade de no mínimo de 2 anos a contar da data da fabricação .	FD	1196	RAVA/TOTALPLAST	17,80	21.288,80
40	Saco de polietileno capacidade 15 litros, para o acondicionamento exclusivo de lixo, alta resistência, cor preta, fardo com 10 pacotes de 10 unidades cada, validade de no mínimo de 2 anos a contar da data da fabricação .	FD	205	RAVA/TOTALPLAST	5,76	1.180,80
41	Saco de polietileno capacidade 30 litros, para o acondicionamento exclusivo de lixo, alta resistência, cor preta, fardo com 10 pacotes de 10 unidades cada, validade de no mínimo de 2 anos a contar da data da fabricação .	FD	680	RAVA/TOTALPLAST	7,80	5.304,00
42	Saco de polietileno capacidade	FD	1231	RAVA/TOTALPLAST	11,00	13.541,00



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANADIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL



	50 litros, para o acondicionamento exclusivo de lixo, alta resistência, cor preta, fardo com 10 pacotes de 10 unidades cada, validade de no mínimo de 2 anos a contar da data da fabricação.					
43	Solução limpeza perfumado para piso de 2 litros – princípio ativo: mistura de quaternários de amônio 0,0868%. Composição: ativo, coadjuvante, quelante, álcool etoxilado, fragrância, veículo.	UND	173	NOBRE/GOEDER	16,74	2.896,02
44	Toalha de papel interfolhada, super branca, formato mínimo de 23 x 21,5 cm, com 3 dobras, pacote com 1250 folhas.	PCT	250	PIMPO/INCOPAS	8,06	2.015,00
45	Vassoura de palha	UND	160	ARTESANAL	1,36	217,60
48	Vassoura fabricada com nylon especial tipo piaçava, com cabo em madeira revestida por plástico, com 40cm.	UND	200	ALIANÇA/ALIANÇA	8,00	1.600,00
49	Vassoura piaçava tipo leque, com virola de aço, cabo de madeira rosqueável aparelhado nº 10, com no mínimo 25 cm de piaçava.	UND	130	ALIANÇA/ALIANÇA	7,00	910,00
50	Vassourinha para sanitário, cerdas em nylon com cabo de plástico.	UND	135	MULTMIX/MULTIMX	2,70	364,50
TOTAL GERAL					R\$ 157.036,58	

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO

9.1. As obrigações do contratante e da contratada são aquelas previstas, respectivamente, no **ITEM 8 "ENCARGOS DAS PARTES"** do Termo de Referência pertente ao Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 12/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento dar-se-á na forma do **ITEM 9 "PAGAMENTO"** do Termo de Referência do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANADIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL



11.1. A fiscalização da contratação será exercida pelo gestor de Contratos, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

11.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. A apuração e aplicação de sanções dar-se-á na forma da Seção "SANÇÕES" do Termo de Referência do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.

13.2. Integram o Edital, independentemente de transcrição, a Ata de Registro de Preços, o Termo de Referência e a proposta da empresa.

13.3. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 7.892/13, Decreto nº 10.024/19 e da Lei nº 8.666/93, subsidiariamente.

13.4. O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o do Município de Anadia/AL, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Anadia, 10 de agosto de 2021.

José Celino Ribeiro de Lima

Murilo Rafael
Bernardi Araújo
Leite

Assinado de forma digital
por Murilo Rafael Bernardi
Araújo Leite
Dados: 2021.08.11 11:08:13
-03'00'

Murilo Rafael Bernardi Araujo Leite

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANADIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL**



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 34/2021

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 12/2021
REGISTRO DE PREÇOS Nº 34/2021
PROCESSO Nº 202104200011
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Assinado eletronicamente
por
SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA E CIA
LTD 23013876000162
Data: 2021/08/10
16:08:23:07

Aos 10 dias do mês de agosto de 2021, o Município de Anadia/AL, por intermédio da Prefeitura Municipal de Anadia/AL, com sede à Rua Moreira Lima, 13 - Anadia/AL, inscrito no CNPJ sob o nº 12.227.351/0001-19, neste ato representada pelo Prefeito, o Sr. José Celino Ribeiro de Lima, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 571.529.004-00.

Nos termos da Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 7.892/13, do Decreto nº 10.024/19, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, e as demais normas legais correlatas;

Em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 12/2021, conforme Ata publicada em 01/06/2021 e homologada pelo Prefeito, o Sr. José Celino Ribeiro de Lima;

Resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA, inscrita no CNPJ sob o nº 33.613.876/0001-62, com sede na Rua Dom José, 258 - SANTO ANTONIO, CEP 55.293-120, no Município de Garanhuns-PE, neste ato representada pela Sr. Silvano Diego De Araujo Ferreira, portador da Cédula de Identidade nº 7679226 - SDS/PE e CPF nº 071.955.624-41, cuja proposta foi classificada em 1ª lugar no certame.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata para Registro de Preços OBJETIVANDO FUTURAS CONTRATAÇÕES DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL PARA LIMPEZA, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Anadia/AL.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. O órgão gerenciador do Registro de Preços será a Prefeitura Municipal de Anadia/AL.

2.2. A Ata de Registro de Preços, durante sua validade não poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, por não ser de interesse da Administração

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

4.2. O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANADIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL



custo dos serviços registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

4.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

I- Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

II- Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;

III- Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.

4.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I- Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

II- Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

III- Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.

4.5. A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

4.6. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.

4.7. É vedado ao contratado interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.

4.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial do Município, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa, nos termos do Decreto nº 7892/13.

4.9. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.

4.10. Não cabe repactuação ou reajuste de preços da contratação.

4.11. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

5.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico, quando:

I- Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II- Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; III- Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002 ou no art. 49 do Decreto nº 10.024/19.

5.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I- Por razões de interesse público; II- A pedido do fornecedor.

5.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

6.1. A contratação com o fornecedor registrado observará a classificação segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação que deu origem à presente ata e será formalizada mediante (a) instrumento contratual; b) emissão de nota de empenho de despesa; c) autorização de compra; ou b) descrever outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666/93, e obedecidos os requisitos pertinentes do Decreto nº 7.892/13.

6.2. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, (a) efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente; ou, b) assinar o Contrato), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

6.3. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

6.4. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.5. Não será admitida a subcontratação para a execução dos objetos desta Ata de Registro de Preços.

6.6. A Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANADIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL



CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

7.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a iniciar na data de recebimento pela CONTRATADA da Ordem de Fornecimento expedida pela CONTRATANTE.

7.2. O prazo de execução só poderá ser prorrogado, a critério da Administração, conforme Artigo 57 da Lei nº 8.666/93, após gerado respectivo Termo de Contrato, devidamente autuado em processo próprio e aprovado pela autoridade competente.

CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO E QUANTITATIVO

8.1. Os preços contratuais serão irrevogáveis pelo período de um ano a partir da data de apresentação da proposta. Após esse período, os mesmos poderão ser reajustados nos termos da Lei nº. 9.069 de 29/06/95 ou no caso de novas normas que venham a ser editadas pelo Governo Federal para cobrir flutuações no custo dos insumos.

8.2. O valor global estimado desta Ata de Registro de Preços é de R\$ **9.117,80** (nove mil cento e dezessete reais e oitenta centavos), com os PREÇOS UNITÁRIOS REGISTRADOS e quantitativos abaixo discriminados:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
6	Cesto plástico – capacidade de 50 litros	UND	45	ARQPLAST	25,61	1.152,45
8	Corda para varal com 10 metros	UND	70	SEXALUX	2,15	150,50
13	Escova de lavar roupa oval com base plástica.	UND	112	CRISTAL	2,05	229,60
15	Esponja dupla face, composta de espuma de poliuretano e fibra sintética com material abrasivo com função bactericida, medindo 109 mm x 73 mm x 20 mm, na cor amarela com verde, pacote com 3 unidades, validade de no mínimo de 2 anos a contar da data da fabricação.	PCT	735	BRILHUS	1,25	918,75
26	Luva de borracha multiuso - tamanho G, par	PAR	705	SANRO	2,7	1.903,50
46	Vassoura de pêlo base em madeira, medido aprox. 28 a 30 cm, no pelo, cabo em madeira revestido em plástico, medido aprox. 1.10 ou 1.20 mts de comprimento com no	UND	265	CRISTAL	6,7	1.775,50

Prefeitura Municipal de Anadia/AL - CNPJ/MF nº 12.227.351/0001-19
Rua Moreira Lima - 13 - Centro - CEP 57660-000

SILVANDRO
DIEGO DE
ALBUQUERQUE
FERREIRA E CIA
LTD:336138760
00162

Assinado de forma digital por: SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA E CIA LTD:33613876000160 Data: 2021.08.10 10:04:22 -03'00'

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANADIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL



	mínimo 6 fileiras de cerdas.					
47	Vassoura fabricada com nylon especial tipo piaçava, com cabo em madeira revestida por plástico, com 60cm.	UND	250	CRISTAL	11,95	2.987,50
TOTAL GERAL						R\$ 9.117,80

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO

9.1. As obrigações do contratante e da contratada são aquelas previstas, respectivamente, no **ITEM 8 "ENCARGOS DAS PARTES"** do Termo de Referência pertente ao Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 12/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento dar-se-á na forma do **ITEM 9 "PAGAMENTO"** do Termo de Referência do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

11.1. A fiscalização da contratação será exercida pelo gestor de Contratos, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

11.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. A apuração e aplicação de sanções dar-se-á na forma da Seção "**SANÇÕES**" do Termo de Referência do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.

13.2. Integram o Edital, independentemente de transcrição, a Ata de Registro de Preços, o Termo de Referência e a proposta da empresa.

13.3. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 7.892/13, Decreto nº 10.024/19 e da Lei nº 8.666/93, subsidiariamente.

13.4. O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o do Município de Anadia/AL, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANADIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL



Anadia, 10 de agosto de 2021.

José Celino Ribeiro de Lima

SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA E CIA
LTD:3361387600016
2

Assinado de forma digital por SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA E CIA, LTDA:33613876000162
Dados: 2021.08.10 16:04:47 -03'00'

Silvandro Diego De Araujo Ferreira